

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.028, DE 2021

Estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da covid-19.

### EMENDA SUPRESSIVA N. \_\_\_\_\_, DE 2021

Suprima-se o art. 2º da Medida Provisória nº 1.028, de 2021

#### Justificação

Flexibilizar, durante os momentos de pandemia, para facilitar às empresas a obtenção de crédito, é correto. Nesta MP, essa flexibilização é feita pelo Art. 1º.

No Art, 2º, o governo quer revogar uma exigência que tem fulcro constitucional, o texto revogado está plenamente de acordo com o § 3º do Art. 195:

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele **receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios**.  
(grifamos)

Portanto, a revogação pretendida pelo governo não pode vigorar.

Sala da Comissão, em 12 de fevereiro de 2021

Deputado Renildo Calheiros  
Líder do PCdoB

